



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 375 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Trata da contrapartida das entidades sem fins lucrativos e outros para com o Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º As entidades esportivas os clubes sociais e as entidades sem fins lucrativos que gozem de incentivos tributários ou remissão de débitos do Governo do Distrito Federal, deverão em contrapartida disponibilizar 10% (dez por cento) das vagas em suas áreas de atuação, para atendimentos de pessoas carentes em uma das seguintes formas:

I - fornecimento de bolsa para auxílio a atletas;

II - vagas nos cursos oferecidos pela entidade;

Art. 2º. A clientela a ser atendida será encaminhada pelos Centros de Desenvolvimento Social - CDS.

Art. 3º. Fica instituído o Selo de Certificação "Compromisso com o esporte" às entidades que disponibilizarem vagas em cumprimento desta lei.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal, o levantamento e acompanhamento do cumprimento desta lei.

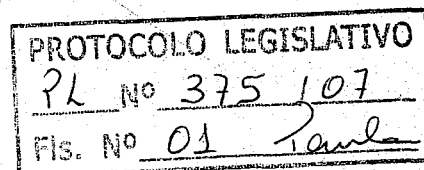
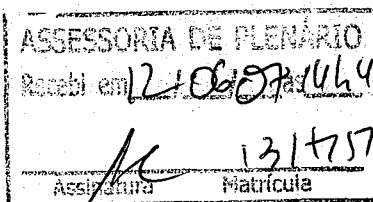
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo incentivar as entidades que gozem de benefícios quer seja, creditícios, tributários ou remissões, a darem em contrapartida bolsas ou gratuidades nas atividades desenvolvidas pela mesma.

Através desses incentivos as entidades desportivas e sociais no Distrito Federal, realizam diversos trabalhos, sendo necessário disponibilizar parte das vagas para pessoas carentes como forma de retribuir a renúncia do estado as obrigações devidas.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cumpra registrar, que a entidade será certificada de forma a demonstrar o trabalho de parceria com o Governo Distrital, e a credenciá-las junto à sociedade e o empresariado local.

Por conseguinte, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2007.


Cristiano Araújo
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 375/07
Fis. Nº 02 Paulo